



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.318/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“FIXA O SUBSÍDIO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal autorizado a custear o subsídio do décimo terceiro salário do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Alto Jequitibá para os exercícios financeiros de 2022 a 2024, independentemente da fixação dos subsídios previsto na Lei nº. 1.041 de 13 de julho de 2012.

Art. 2º Na ausência de disponibilidade financeira e por descumprimento dos limites previsto no § 4º do art. 29-A da Constituição Federal o subsídio do décimo terceiro salário do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários poderão ser reduzidos ou suprimidos independentemente de autorização legislativa, por ato do Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. (18-11-2021)

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

DANIEL GUIMARAES SATHLER
PREFEITO

De 18/11/21 a 18/12/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável